



12 MAIO 2026
PROP. Nº 264

PROTOCOLO

Os Vereadores Subscritores, no uso de suas prerrogativas parlamentares, apresentam ao Colendo Plenário, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2026

TEXTO DA EMENDA:

Art. 1º – O art. 1º do Projeto de Lei nº 054/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Art. 1º As instituições de ensino públicas e privadas, no âmbito do município de Santa Fé do Sul, poderão adotar, de forma gradual e conforme a viabilidade técnica e administrativa, mecanismos para a redução do volume dos sinais sonoros estridentes, tais como sirenes utilizadas para a marcação de horários de entrada, intervalo, e saída, de modo a adequá-los às necessidades de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições que envolvam hipersensibilidade sensorial.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei nº 054/2026.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo submeter à viabilidade técnica e administrativa das instituições de ensino as adaptações sonoras contempladas no Projeto de Lei 054/2026.

A alteração justifica-se pela necessidade de preservar a autonomia entre os poderes, de modo a assegurar a realização da política pública almejada sem que haja a imposição de obrigações ao Poder Executivo por parte do Legislativo Municipal.

A troca do termo “substituição” pela expressão “mecanismos para redução do volume” também se faz imperativa tendo em vista que a adaptação de aparelhos já existentes implica dispêndio de valores inferiores aos que seriam necessários na hipótese de substituição dos sinais sonoros atuais por novos. Essa economia enseja a dispensa de apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
12 de maio de 2026


JOSÉ ROLLEMBERG

Vereador – MDB


PATRÍCIA TSUTSUME

Vereadora – PL


RONALDO LIMA

Vereador – UNIÃO BRASIL